

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Trata-se de insumos para atender a demanda das especialidades de cirurgia geral, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, cirurgia torácica, cirurgia urológicas, cirurgias plásticas, cirurgias traumatológicas e também serviço de anestesiologia, serviço de endoscopia, para a manutenção da realização dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

Material irá ser utilizado no preparo ou durante os procedimentos eletivos, assim como a demanda da urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.

Licitando estes materiais favorecerá o setor a atender as cirurgias com maior agilidade e qualidade além de diminuir o custo sem necessidade de compra por dispensa de OPME.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para aquisição dos itens necessitamos que os materiais atendam o descritivo específico de cada item; nas embalagens conter informações referentes ao produto: LOTE, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO E DATA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (SE FOR O CASO), IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR. Material deve vir em embalagem fechada.

Para finalização da aquisição dos itens será necessário vir amostra para avaliação e aprovação da equipe cirúrgica, sendo necessária esta avaliação para liberação do uso do material.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

No período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 foi realizado um total de 6027 procedimentos envolvendo as equipes cirúrgicas. Para a presente contratação, o quantitativo foi revisto considerando o histórico de procedimentos, a demanda atual do Bloco Cirúrgico e a necessidade de assegurar o abastecimento dos insumos durante o período de vigência da nova Ata de Registro de Preços. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi dimensionada com base no histórico de procedimentos realizados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, na demanda atual do Bloco Cirúrgico e nos quantitativos previstos para os itens que compõem a presente contratação. O dimensionamento considerou a produtividade das equipes cirúrgicas, a demanda por procedimentos que utilizam os materiais objeto desta contratação e a imprevisibilidade inerente aos atendimentos de urgência e emergência.

Para o período de 12 (doze) meses, foram considerados os seguintes quantitativos estimados: Tubos de Reativos para TCA: 504 caixas; Grampeador Linear Cortante: 300 unidades; Carga para Grampeador Linear Cortante: 450 unidades; Grampeador Circular Intraluminal: 50 unidades; Clipe Cirúrgico para Hemostasia Pequeno: 300 cartuchos com 06 cliques; Clipe Cirúrgico para Hemostasia Médio: 100 cartuchos com 06 cliques; Clipe Cirúrgico para Hemostasia Médio-Largo: 150 cartuchos com 06 cliques; e Clipe Cirúrgico para Hemostasia Grande: 60 cartuchos com 06 cliques. A projeção busca assegurar a continuidade dos serviços, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e otimizar os estoques, evitando desperdícios por perda de validade..

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado considerando as características dos materiais necessários aos procedimentos cirúrgicos e as formas de fornecimento disponíveis. Verificou-se a existência de fornecedores especializados no fornecimento de tubos de reagentes para tempo de coagulação ativada, grampeadores cirúrgicos lineares e circulares, cargas para grampeadores e cliques cirúrgicos para hemostasia, em diferentes modelos, tamanhos e apresentações, conforme as especificações e necessidades dos procedimentos realizados pelo Bloco Cirúrgico. Para os equipamentos e dispositivos reutilizáveis necessários ao uso dos insumos, foi considerada a disponibilização em comodato, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo os monitores de coagulação ativada e as pinças clipadoras. Foram consideradas como alternativas a aquisição direta dos insumos e o fornecimento associado à disponibilização dos equipamentos em comodato. A solução mediante procedimento licitatório mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar maior competitividade, economicidade e continuidade do fornecimento. A divisão do objeto em lotes, conforme as características e a finalidade dos materiais, permite a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos produtos, sem comprometer a compatibilidade, a padronização e a segurança dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (FSNH) opta pela adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação

prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento estimado, a administração estimula a formulação de propostas baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras.

Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Aquisição de insumos por licitação, separado por lotes, para atender a demanda de cirurgias eletivas, urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O objeto do termo pode ser adquirido por lotes, podendo ser um fornecedor por lote a ser contemplado.

A opção pelo parcelamento da contratação mediante a **divisão do objeto em lotes** fundamenta-se nos aspectos técnicos, econômicos e operacionais a seguir expostos:

1. **Afinidade Técnica e Padronização dos Insumos:** O agrupamento dos itens em lotes específicos considerou a similaridade, a padronização e a afinidade técnica dos materiais de acordo com as especialidades cirúrgicas e os procedimentos correlatos (ex.: insumos para

- anestesiologia, cirurgia vascular, endoscopia, etc.). Isso assegura a perfeita compatibilidade técnica entre os insumos utilizados nas mesmas intervenções médicas.
2. **Aproveitamento das Potencialidades do Mercado e Competitividade:** A divisão por lotes impede a adjudicação global — o que restringiria a participação a poucas distribuidoras de grande porte —, permitindo que empresas e fabricantes especializados em segmentos específicos de materiais médico-hospitalares disputem os lotes correspondentes às suas linhas de produção/distribuição.
 3. **Eficiência Administrativa e Gestão Contratual:** Ao optar pela adjudicação por lotes (em vez da licitação estritamente "item a item"), a Administração otimiza a gestão logística e a fiscalização contratual. Essa escolha evita a pulverização excessiva de contratos e ordens de fornecimento com dezenas de fornecedores distintos para itens de pequena monta, simplificando os processos de entrega, conferência, testes de amostras e faturamento junto ao Bloco Cirúrgico e Almoxarifado.
 4. **Inexistência de Prejuízo para o Conjunto da Solução:** Os lotes são autônomos e independentes entre si. A aquisição parcelada não gera perda de economia de escala; pelo contrário, concilia a redução de custos unitários com a garantia de continuidade dos suprimentos hospitalares.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A licitação para aquisição dos itens do termo favorecerá o setor a atender as cirurgias com maior agilidade e qualidade além de diminuir o custo sem necessidade de compra por dispensa de OPME.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão necessárias providências prévias específicas ao contrato, além dos procedimentos administrativos ordinários para a formalização da Ata de Registro de Preços e para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Considerando a necessidade de continuidade do abastecimento do Bloco Cirúrgico, a demanda existente, os quantitativos estimados, as características dos materiais e o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação mediante procedimento licitatório, com divisão do objeto em lotes e disponibilização em comodato dos equipamentos previstos, quando aplicável, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos e possibilitar maior economicidade e competitividade para a Administração.

Novo Hamburgo, 11 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 JANAINA SIMON
Data: 11/09/2026 15:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SETOR - BLOCO CIRÚRGICO